



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

EDITAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério – ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2017, de 05 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº 024/2017, de 20 de março de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

1.2. Processo Administrativo nº: 7824/2017

1.3. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1.4. Objeto: Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual especializado em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos), abrangendo a revisão geral, limpeza e substituição de componentes adquiridos pelo órgão, quando necessário, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta Contratual (Anexo VII) deste Edital.

1.5. Dotação Orçamentária: 100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 10

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. Data: 27 (vinte e sete) de outubro de 2017

2.2. Horário do Credenciamento : 07:50h às 8:20h

2.3. Horário da Sessão Pública: 08:30h

2.4. Local de Realização: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Vila Valério/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.camaravilavalerio.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (www.dio.es.gov.br), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico geral@camaravilavalerio.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3728-1255 e (27) 99909-6576. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3. A impugnação do edital deverá ser promovida através do protocolo, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Em conformidade com o que determina o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar desta licitação **somente as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedido (a) de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Vila Valério, durante o prazo da sanção aplicada;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.
- j) que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme determina o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1 - À microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual interessado em participar da licitação, RECOMENDA-SE vistoriar o local onde serão executados os serviços, conforme as seguintes condições:

5.1.1 - A visita técnica deverá ser previamente agendada na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, através do telefone 3728-1255 no horário de 11h às 17h, de segunda a quinta-feira e de 07h às 12h na sexta-feira, e realizada até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.1.2 - É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço, desde que forneça anexa à proposta comercial uma declaração de que conhece as condições do objeto licitado, sob pena de imediata desclassificação.

5.1.3 - A licitante que optar pela não realização da vistoria, caso seja vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades, devendo preencher a declaração constante do ANEXO VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

6. CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item 2 para a sessão pública do Pregão.

6.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

6.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

6.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6.5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.

6.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO IV.

6.7. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá apresentar **declaração**, no momento do credenciamento, conforme o modelo constante do ANEXO III, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, no caso de ME ou EPP ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

6.8. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

6.9. A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

aditivos, Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 5.9, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7824/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7824/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

7.2. Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na Sede da Câmara Municipal.

8. ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas deverão ser digitadas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas e assinadas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;

b) Número do Processo e deste Pregão e respectivo objeto;

c) Deve conter, de forma separada na proposta, o valor mensal e o valor total pelo período de doze meses da prestação de serviço;

d) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas, custos e tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

e) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2.002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

f) Dados Completos do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato (nome, CPF, RG, endereço, telefone);

g) Dados bancários da empresa (banco, agência e conta).

8.2 - Ocorrendo diferença entre o preço unitário e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

8.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4 - A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte da licitante, de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

8.6 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

8.7 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

8.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8.9 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preços, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários e ao preço global adjudicado.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às disposições contidas neste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem valor superior ao descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa, especializado em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos), abrangendo a revisão geral, limpeza e substituição de componentes adquiridos pelo órgão, quando necessário, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta Contratual (Anexo VII) deste Edital.	Mês	12	623,25	7.479,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 7.479,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

9. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

9.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

9.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

9.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

9.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

9.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMVIVA.

9.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Equipe de Apoio para autenticação, até 60 (sessenta) minutos antes do início do CREDENCIAMENTO.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.1.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.2.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

10.1.2.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

10.1.2.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível com as características indicadas no objeto desta licitação.

10.1.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.1.3.3 – A CMVIVA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.1.4. REGULARIDADE SOCIAL

10.1.4.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), conforme modelo do ANEXO V.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.5.1. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, em 03 (três) dias, apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

11.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção da Câmara Municipal de Vila Valério.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

11.6 - A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exm^o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

11.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preços escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.9 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da CMVIVA.

11.10 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da CMVIVA.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para a efetivação desta contratação, a empresa deverá comprovar, no ato de assinatura do contrato, que possui no mínimo, 01 (um) profissional habilitado na área de tecnologia da informação, conforme o disposto no item 5 (Da Equipe Técnica) do Termo de Referência (Anexo I).

12.2 - A CMVIVA, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

12.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

12.4 - A data de início da prestação dos serviços ocorrerá no dia seguinte à assinatura do Contrato.

12.5 - A contratação será efetuada na forma indicada no edital, Termo de Referência e na minuta do Contrato, respectivamente.

12.6 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Vila Valério.

12.7 - É facultado à Câmara Municipal de Vila Valério, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.8 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Vila Valério, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.8.1 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do *art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.9 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do *artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55*, do mesmo diploma legal.

12.10 - É vedada a subcontratação dos serviços em qualquer hipótese.

13 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 10 do Termo de Referência.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula: **M = 0,01 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto deste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

15.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVIVA.

15.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

15.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

15.6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

15.6.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

15.6.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

15.6.4 – Anexo IV - Modelo de Declaração – Exigências Habilitatórias;

15.6.5 – Anexo V – Modelo de Declaração - Art. 27, V, Lei 8.666/93;

15.6.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

15.6.7 – Anexo VII – Minuta Contratual.

Vila Valério – ES, em 11 de outubro de 2017.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro/CMVIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos), abrangendo a revisão geral, limpeza e substituição de componentes adquiridos pelo órgão, quando necessário.

1.2. Os serviços incluem, ainda, a identificação das necessidades de melhorias e resolução de problemas na rede de computadores, como forma de otimizar o seu desempenho.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se em razão de não haver no quadro de servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, profissional com formação superior ou mesmo conhecimentos técnicos na área de tecnologia da informação. Eis que, a deficiência de profissionais com dito perfil vem ocasionando diversos entraves ao desempenho das atividades relacionadas à área de TI. Com isso, o diagnóstico rápido e as alternativas de soluções para possíveis falhas operacionais são imprescindíveis e só podem ser realizados por aqueles que entendem do assunto.

Ressalte-se ainda, que além do exposto, a contratação esporádica, muitas vezes, gera grande ônus para a Administração, pois um acompanhamento constante e preventivo é capaz de evitar maiores danos aos equipamentos e proporcionar melhorias na qualidade dos serviços internos, no apoio à persecução das atividades finalísticas do órgão, bem como na disponibilização de informações ao voltadas ao público, com agilidade e eficiência.

Há que se enfatizar, ainda, que realizar a contratação de uma empresa especializada em tecnologia da informação, com disponibilidade para prestar atendimento tempestivamente, é mais vantajoso para a CMVIVA do que criar cargo na Estrutura Administrativa da instituição, uma vez que as despesas mensais decorrentes da contratação de pessoal, alusivas à remuneração e ao auxílio-alimentação, superariam os gastos com a terceirização ora almejada.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados em todos os equipamentos que compõem o parque de informática da Câmara Municipal de Vila Valério, incluindo os que vierem a ser adquiridos, à exceção daqueles cuja manutenção seja objeto de contrato específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

3.2. Os serviços objeto desta contratação incluem a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática de propriedade da Câmara Municipal de Vila Valério, instalação e desinstalação, apoio ao backup, manutenção física e lógica da rede de computadores, suporte nos programas de informática, suporte na área de redes e apoio na operação das atividades de banco de dados e deverão ser prestados conforme condições estabelecidas pela Contratante neste Termo de Referência.

3.3. Preferencialmente, os serviços de manutenção corretiva serão prestados nas dependências da CMViVa. Caso haja necessidade de retirar os equipamentos para executar a manutenção nas dependências da Contratada, o seu representante assinará um termo de responsabilidade comprometendo-se pela devolução dos mesmos em perfeitas condições de funcionamento ou nas condições em que o encontrou, quando insolúvel o problema ou inviável o conserto.

3.4. As despesas alusivas ao deslocamento dos equipamentos ficam a cargo da Contratada.

3.5. Não serão abrangidos por esta contratação, o fornecimento de acessórios, peças e outros componentes, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, mas apenas a mão-de-obra terceirizada. Havendo necessidade de aquisição destes, a Contratada deverá emitir relatório com a descrição do problema, bem como da peça a ser substituída, a fim de que a administração adote as providências de praxe para que se efetive a compra.

3.6. Serviços de manutenção corretiva dos equipamentos

3.6.1. Verificação dos defeitos de todos os equipamentos, excetuando-se equipamentos objeto de contratos de terceiros (roteadores e modems que compõem Linhas de Comunicação de Dados);

3.6.2. Reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos, mediante substituição de toda e qualquer parte defeituosa, desgastada ou quebrada pelo uso normal ou indevido;

3.6.3. A atribuição da verificação do defeito inclui tanto os equipamentos em garantia do fabricante quanto aqueles que não estão em garantia do fabricante e nem em contrato de manutenção. Não existe, para estes equipamentos, obrigação de reparo pela Contratada, apenas da verificação do eventual defeito ou apoio aos usuários quando for o caso;

3.6.4. As peças, acessórios e componentes substituídos deverão ser devolvidos à CMViVa para que o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providencie a baixa e a sua destinação final.

3.7. Serviços de manutenção preventiva dos equipamentos

3.7.1. Execução periódica de regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza externa e interna com aspiração de pó, com indicação de substituição de peças que apresentem defeitos, estejam gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, tais como drives de CD, discos rígidos, placas de rede, placas de vídeo, cabeças de impressão, etc;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

3.7.2. Verificação periódica de vírus e realização de cópias de segurança;

3.7.3. Os serviços de manutenção preventiva a que se refere o item 3.7.1 serão efetuados, no mínimo, duas vezes por ano, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para total execução. A data de início dos serviços e as prioridades de equipamentos a serem vistoriados serão definidos pela Contratante.

3.8. Serviços de manutenção física da rede

3.8.1. Verificar o motivo da interrupção de comunicação com a rede de computadores dos equipamentos de informática que compõem o acervo da Câmara Municipal;

3.8.2. Restabelecer a comunicação do equipamento com a rede de computadores, reparando, através do conserto ou substituição, os componentes que causaram a interrupção;

3.8.3. Executar a transferência, com desinstalação, instalação e configuração, de pontos de rede, microcomputadores, terminais, impressoras, switches, hub's, roteadores, modems, etc., entre os setores da Contratante, exceto equipamentos objeto de contrato de terceiros;

3.8.4. Realizar serviço de cabeamento estruturado;

3.8.4.1. Os custos relativos a cabos de redes, conectores, patch cords e similares, serão de responsabilidade da Contratante;

3.8.5. Para efeitos desta contratação, consideram-se abrangidos pela rede de computadores da Câmara Municipal de Vila Valério todos os equipamentos, acrescidos da infraestrutura de cabos existentes, com seus terminadores, adaptadores e conectores.

3.9. Serviços de manutenção de programas (software), de equipamentos e de rede

3.9.1. Realizar a instalação e configuração dos ambientes operacionais (Windows, Linux e outros, bem como aplicativos e/ou suas atualizações) nos computadores da Contratante;

3.9.2. Proceder à instalação e configuração dos aplicativos existentes, tais como: MS-Office, Internet Explorer, Outlook Express e demais aplicativos e sistemas adquiridos ou desenvolvidos pela Contratante;

3.9.3. Instalar e configurar softwares de emulação de terminais, nos padrões determinados pela Contratante;

3.9.4. Prestar todo e qualquer apoio aos usuários no uso do ambiente operacional Windows, nos softwares adquiridos ou desenvolvidos (caso venham a receber treinamento nestes), bem como dos aplicativos do MS-Office, Internet Explorer, Outlook Express e nas operações de acesso à rede



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

de computadores e de uso dos equipamentos de informática à disposição dos usuários;

3.9.5. Proceder ao cadastramento de usuários, senhas de administrador, permissões e configuração de equipamentos.

3.10. Serviços de Apoio aos Usuários

3.10.1. Prestar apoio técnico aos servidores da Câmara Municipal de Vila Valério na solução de problemas referentes a aplicativos e sites (manutenção, revisão e atualização);

3.10.2. Orientar os servidores da CMViVa sobre o uso correto das máquinas e dos programas;

3.10.3. Emitir relatórios e/ou laudos técnicos no tocante a assuntos afetos à informatização, quando necessário.

4. DO ATENDIMENTO E DOS CHAMADOS TÉCNICOS

4.1. A Contratada deverá fornecer, pelo menos, um número de telefone dentro da área de DDD (027) e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

4.2. Para a abertura de chamados técnicos via telefone, a Contratada deverá disponibilizar atendimento no horário comercial de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 08 e 17 horas), bem como atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a Contratante, por meio de contato por ela indicado;

4.3. O atendimento técnico será presencial, quando necessário, ou realizado por meio de suporte remoto;

4.4. Os chamados técnicos via acesso remoto deverão ser atendidos em até 01 (uma) hora a partir da sua abertura. O atendimento *in loco* será iniciado em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado;

4.5. A contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura do chamado técnico, para concluir o conserto de qualquer equipamento que necessite de reparos, exceto no caso de necessidade de reposição de peças, quando o prazo será contado a partir da entrega da mesma à Contratada. Findo esse prazo a Contratada deverá apresentar, formalmente, justificativa técnica para o atraso, a qual será analisada pelo Departamento de Compras;

4.5.1. Ocorrendo atrasos injustificados, ou caso o Departamento de Compras não aceite a justificativa apresentada, a Assessoria Jurídica da CMViVa procederá análise quanto à aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

5. DA EQUIPE TÉCNICA

5.1. Para a efetivação desta contratação, a empresa deverá comprovar, no ato de assinatura do contrato, que possui no mínimo, 01 (um) profissional habilitado na área de tecnologia da informação, conforme tabela abaixo:

Requisito	Comprovação
Profissional com formação superior, especialização ou curso técnico profissionalizante em Tecnologia da Informação.	O profissional deverá comprovar a conclusão do curso de graduação, pós-graduação ou técnico, por diploma fornecido por instituição de ensino, devidamente credenciada no MEC.

5.2. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

5.2.1. Em sendo o profissional, sócio ou proprietário da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado;
- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através do Fiscal do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

- atender prontamente em prazo não superior ao estipulado no item 4.4, exceto nos casos previamente comunicados;
- executar o serviço somente por profissional técnico qualificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

- c) acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitem ser deslocados;
- d) Configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da Contratante;
- e) Realizar back-up das informações antes da manutenção e, caso necessário, a reinstalação do sistema operacional, que deverá ser o mesmo que se encontrava anteriormente;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- i) Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da Contratante;
- j) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;
- k) Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa bom estado de conservação dos equipamentos de informática da Contratante;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- m) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática da Contratante, sem ônus adicionais;
- n) Apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias ao reparo das máquinas, o qual estará sujeito à aprovação, nos termos deste Termo de Referência;
- o) cumprir o disposto neste Termo de Referência;
- p) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção de equipamentos;
- q) Restabelecer, em menor tempo, possíveis panes, para atender às necessidades do Poder Legislativo Valerense;
- r) Permitir a fiscalização dos serviços por parte da Contratante;
- s) Manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Valério.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa e fiel execução do Contrato;

8.2. O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

observadas, conforme as previsões deste Termo;

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade;

8.5. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Câmara Municipal, designado através de Portaria emitida pela Presidência, após a assinatura do ajuste.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;

9.3. Constatada a infração contratual, a Contratada será intimada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade;

9.5. Intimada de decisão proferida, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso à Autoridade Superior;

9.6. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da Contratada: Advertência; Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

9.7. A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir quaisquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

9.8. A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicada cumulativamente;

9.9. A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso de recusa em firmar contrato com a Administração ou desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

9.10. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas acima;

9.11. Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa;

9.12. Nos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93;

9.13. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pelos serviços descritos neste Termo de Referência a Contratante pagará à Contratada um valor fixo mensal e os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada, ou através de boleto bancário, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;

10.2 - Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais, estas serão devolvidas à Contratada para retificar, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação das Notas Fiscais devidamente retificadas;

10.3. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 10

12. DO PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 008/2017**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vêm pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(ME OU EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(MEI)

No caso de Microempendedor Individual: declarar que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempendedor Individual, conforme Art. 18-A da Lei Complementar nº 128/2008 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4.º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS)

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Ao Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 008/2017**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

_____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Art. 27, V, Lei 8.666/93)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

..... de de 2017.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

(.....razão social e CNPJ.....), declara para os devidos fins que visitou o local no qual será executado o objeto deste certame, sendo conhecedor das condições locais para a execução dos serviços de assistência técnica objetivando a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Vila Valério e, para tanto, se vencedora do certame, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços e suas peculiaridades.

Vila Valério-ES,.....de.....de 2017.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO E A EMPRESA XXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Sede do Município de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade n.º 27.193.150-4 (SSP-SP), daqui por diante designado CONTRATANTE, de um lado, e, de outro a Empresa XXXX, com Sede à Rua XXXXX, nº xx, Bairro XXX, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, aqui representada pelo Sr. xxxxxxxx, residente à Rua xxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, Vila Valério-ES, CEP 29.785-000, portador do CPF nº xxxx e do RG nº xxxx SSP-ES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7824/2017 – Pregão Presencial nº 008/2017, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos), abrangendo a revisão geral, limpeza e substituição de componentes adquiridos pelo órgão, quando necessário.

1.2. Os Serviços serão prestados através dos seguintes meios e nesta ordem especificamente:

a) atendimento telefônico;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

b) atendimento via acesso remoto, com o uso de software que permitirá ao técnico da empresa contratada a realização do diagnóstico e, sempre que possível, a solução do problema indicado pelo usuário, à distância;

c) atendimento técnico *in loco*, quando não for possível, através das opções anteriores.

1.3. O detalhamento e a forma de execução dos serviços constam no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

1.4. Para a efetivação desta contratação, a empresa deverá comprovar, no ato de assinatura do contrato, que possui no mínimo, 01 (um) profissional habilitado na área de tecnologia da informação, de acordo com as exigências constantes no item 05 (Da Equipe Técnica) do Termo de Referência.

1.5. Durante a execução do Contrato, a Contratada deverá manter o profissional habilitado para a execução dos serviços. Caso seja necessário substituí-lo, a Contratada terá um prazo máximo de cinco dias úteis para a indicação do novo profissional que atenderá a CMVIVA, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 7824/2017, especialmente o Termo de Referência, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Pela boa e fiel execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo mensal de R\$ xxxx (xxxx).

3.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da prestação dos serviços, dentre eles, salários e direitos trabalhistas, impostos e taxas, encargos sociais e seguros, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

3.3 - O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de boleto de cobrança ou transferência Bancária para a conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidos no ato da contratação, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.3 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 10

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- c) Atestar e liquidar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado;
- d) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através do Fiscal do Contrato.

6.2 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) atender prontamente aos chamados, de acordo com os prazos previstos no Termo de Referência;
- b) executar o serviço somente por profissional técnico qualificado, em conformidade com o item 1.4;
- c) acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

deslocados;

d) Configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades da Contratante;

e) Realizar back-up das informações antes da manutenção e, caso necessário, a reinstalação do sistema operacional, que deverá ser o mesmo que se encontrava anteriormente;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

i) Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da Contratante;

j) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

k) Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa bom estado de conservação dos equipamentos de informática da Contratante;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

m) responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática da Contratante, sem ônus adicionais;

n) Apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias ao reparo das máquinas, o qual estará sujeito à aprovação;

o) cumprir o disposto neste Contrato e no Termo de Referência;

p) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção de equipamentos;

q) Restabelecer, em menor tempo, possíveis panes, para atender às necessidades do Poder Legislativo Valerense;

r) Permitir a fiscalização dos serviços por parte da Contratante;

s) Manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e institucionais a que tiver conhecimento, podendo somente divulgá-las com a prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Valério.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

8.2 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.5 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Câmara Municipal, designado através de Portaria emitida pela Presidência após a assinatura do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – Multa:

a) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, descritos no Termo de Referência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso de recusa em firmar contrato com a Administração ou desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;

9.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.3 – A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

9.4 - A administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.5 – Nos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento da prestação dos serviços;
- e) a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7824 /2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

10.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “A” a “M” do item 10.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Vila Valério-ES, em XX de XXXX de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES

Presidente: ADILSON GELTNER

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____